



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 02/23 AO CONTRATO Nº 21/22

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E A EMPRESA E. A. DO NASCIMENTO SILVA SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ Nº 22.102.086/0001-04.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 07064570-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 748.885.957.04, residente e domiciliado na Rua Joana Darc, nº 395, Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-340, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **E. A. DO NASCIMENTO SILVA SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 22.102.086/0001-04 com sede na Rua Alameda dos Gerânios, nº 166, Jardim Primavera, Cruzeiro/SP, CEP 12712-150, neste ato, por seu representante legal, Sr(a). **ELISANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, casada, professora, portador da cédula de identidade nº 27024909 SSP SP e do CPF/MF sob o nº 255.787.658-58, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Gerânios, nº 166, Jardim Primavera, Cruzeiro/SP, CEP 12712-150, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 152/23**, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do **Contrato nº 21/2022**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. Fica alterado o Item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 21/22, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e pagamento

4.2. Em contrapartida à prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATANTE efetuará, mensalmente, à CONTRATADA, o pagamento



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

da taxa de administração no valor de R\$ 9,10 (Nove reais e dez centavos), referente a cada estagiário contratado ao abrigo deste CONTRATO e ativo no banco de dados da CONTRATADA.

1.2. O Contrato nº 21/22 continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da publicação

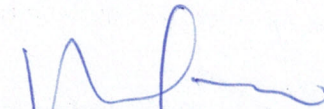
2.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Das disposições finais

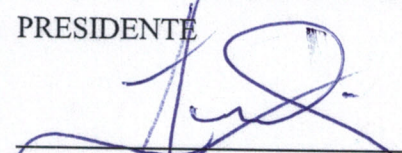
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

3.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2023.



PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
PRESIDENTE



ELISÂNGELA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

DOMAIN - RH
Consultoria & Treinamento
CNPJ: 22.102.086/0001-04